



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 461 - DE: 17.11.2010

139

FLS.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA A "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE IGARAPAVA-CASA DA CRIANÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE IGARAPAVA-CASA DA CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.379.290/0001-15, declarada de utilidade pública estadual : Decreto Lei nº 2861 de 16.06.54, e registrado no CNAS, com sede à Rua Presidente Vargas, 125, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0205 – Depto. Promoção Social

020501 – Fundo Municipal Assistência Social

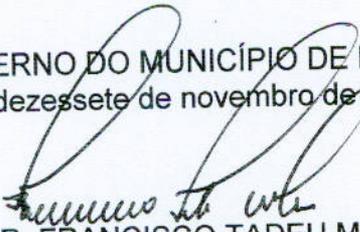
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

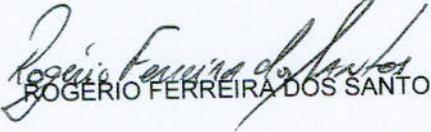
Artigo 3º) – Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos por recursos próprios municipais

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dezessete de novembro de 2010.

  
DR. FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Departamento Administrativo